

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

**Relatório de asseguração razoável dos auditores
independentes nº 11/2021 - Serviço B -
Auditoria dos dados, parâmetros e relatórios de
resultados das operações de compra e venda de
energia realizadas no âmbito da CCEE de
novembro de 2021 e do processo de liquidação
financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP) de
outubro de 2021**



**Relatório de asseguuração razoável dos
auditores independentes nº 11/2021 -
Serviço B - Auditoria dos dados,
parâmetros e relatórios de resultados
das operações de compra e venda de
energia realizadas no âmbito da CCEE de
novembro de 2021 e do processo de
liquidação financeira do Mercado de
Curto Prazo (MCP) de outubro de 2021**

Aos Administradores e Membros do
Conselho de Administração
Câmara de Comercialização de
Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Fomos contratados para realizar um serviço de asseguuração razoável sobre os dados, parâmetros, relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE no mês de novembro de 2021 e sobre o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), relativo ao mês de outubro de 2021.

**Responsabilidade da Administração sobre
os dados, parâmetros, relatórios de resultados
das operações de compra e venda de energia
realizadas no âmbito da CCEE e sobre o
processo de liquidação financeira incluindo
eventual rateio de inadimplência e utilização
de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP)**

A Administração é responsável pela elaboração e apresentação dos dados, parâmetros e relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE e do processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Câmara de Comercialização de
Energia Elétrica - CCEE

Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre os dados, parâmetros e relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE e sobre o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE.

Conduzimos nosso trabalho de asseguarção razoável de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TO 3000 - "Trabalhos de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão" emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000 - Assurance engagements other than audits or reviews of historical financial information, emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, independência e demais responsabilidades referentes a ela, inclusive quanto à aplicação da Norma Brasileira de Controle de Qualidade (NBC PA 01), e, portanto, a manutenção de sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas documentadas e procedimentos sobre o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e requerimentos jurídicos e regulatórios aplicáveis. Adicionalmente, a referida norma requer que o trabalho seja planejado e executado para obtenção de segurança razoável, em todos os aspectos relevantes, de que os dados, parâmetros e relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE e o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) estão de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE.

O trabalho de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que os dados, parâmetros e relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE e o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), estão de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação de que os riscos dos dados, parâmetros e relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE e o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), não cumpriram significativamente com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE. Ao fazer tais avaliações, consideramos também os controles internos implantados a fim de estabelecer procedimentos adequados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da CCEE. Dentro do escopo do nosso trabalho, realizamos os seguintes procedimentos, entre outros:

- (a) Verificamos que os dados de entrada contidos nos relatórios de resultados encaminhados aos agentes da CCEE foram os efetivamente utilizados nas contabilizações, conforme procedimento de comercialização específico aplicável ao mês de referência.

Câmara de Comercialização de
Energia Elétrica - CCEE

- (b) Verificamos que os dados de entrada inseridos no Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL) de forma independente pelos agentes da CCEE foram os efetivamente utilizados nas contabilizações.
- (c) Verificamos que os dados de entrada inseridos no SCL pela equipe da CCEE, por meio de processos de contingências, foram adequadamente documentados e efetivamente utilizados nas contabilizações.
- (d) Verificamos que dos dados e os parâmetros inseridos pela equipe da CCEE no SCL estão de acordo com as disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis e foram efetivamente utilizados.
- (e) Verificamos que os dados de resultados informados aos agentes da CCEE e dos relatórios de resultados, entre outros, incluem os eventuais ajustes de recontabilização de meses anteriores, incluindo suas atualizações monetárias e os eventuais ajustes de inadimplência da última liquidação financeira realizada (após executadas as garantias) são efetivamente obtidas do SCL ou os refletem corretamente.
- (f) Verificamos as recontabilizações ocorridas no mês de referência que foram as seguintes: julho 2013, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, e agosto de 2021 e aplicamos os seguintes procedimentos:
- (i) Verificamos que os dados de entrada alterados pela equipe da CCEE estão adequadamente documentados e são exclusivamente aqueles especificados em decorrência da autorização de recontabilização pelo Conselho de Administração da CCEE.
- (ii) Verificamos que o conjunto completo de dados de entrada, compreendendo o conjunto de dados original mais as alterações pertinentes, foi efetivamente utilizado na recontabilização.
- (iii) Verificamos que os resultados da recontabilização, os correspondentes ajustes sobre os resultados da contabilização original, foram informados aos agentes da CCEE e obtidos com a mesma compilação do Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL) certificada e utilizada no processamento da contabilização original.
- (g) Verificamos que o processo de liquidação financeira, incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias, na etapa de pós-liquidação do Mercado de Curto Prazo (MCP), foi realizado conforme as disposições aplicáveis à liquidação financeira das operações referentes ao Mercado de Curto Prazo (MCP), como programado na etapa de pré-liquidação de outubro de 2021.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base de nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Em 28 de junho de 2021, por meio da medida provisória de número 1.055, o Governo Federal instituiu a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG) com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País. Diante disso, o Ministério das Minas e Energia (MME) publicou a Portaria



Câmara de Comercialização de
Energia Elétrica - CCEE

Normativa no 17/GM/MME em 23 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes para a Oferta Adicional de Geração de Energia Elétrica Proveniente de Usina Termelétrica - UTE ("Oferta Adicional de Geração") para Atendimento ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

A administração da CCEE incorporou os efeitos da Portaria de Oferta Adicional de Geração, aprovada pelo MME, aos parâmetros e aos relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE a partir do mês de outubro de 2021, por meio da implementação das alterações ao sistema CliqCCEE, em sua versão 12.1 do sistema. A asseguuração sobre o sistema CliqCCEE, no qual são efetuados todos os processamentos de dados da CCEE, se deu até a versão 11.0, portanto, não incluindo as alterações decorrentes dos fatos acima. Da mesma forma, não nos foi possível executar procedimentos alternativos sobre as referidas alterações. Consequentemente, temos uma limitação de escopo sobre os efeitos das alterações efetuadas na versão 12.1 do sistema e seus correspondentes impactos nos dados, parâmetros, relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE relativos a novembro de 2021 e o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) relativo a outubro de 2021.

Opinião com ressalva

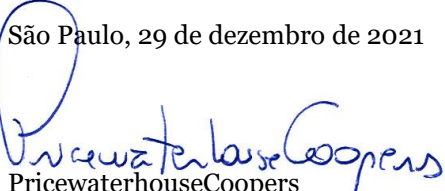
Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo base para a opinião com ressalva, os dados, parâmetros, relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE relativos a novembro de 2021 e o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) relativo a setembro de 2021 estão adequados, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização.

Restrições de uso e distribuição

Nosso relatório de asseguuração foi elaborado apenas com o propósito de assegurar a adequação dos dados, parâmetros, relatórios de resultados das operações de compra e venda de energia realizadas no âmbito da CCEE e do processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) no âmbito da CCEE e pode não ser adequado a outros propósitos.

Nosso relatório foi elaborado exclusivamente para ser apresentado à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) de acordo com o propósito descrito acima, e não deve ser distribuído para ou usado por terceiros.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Sérgio Eduardo Zamora
Contador CRC 1SP168728/O-4